



PREFEITURA DE

CARPINA

A CIDADE DO JEITO QUE O POVO QUER



CARPINA CIDADE MULTICULTURAL

Lei nº 1.556, de 25 de julho de 2014.

EMENTA: CONCEDE AJUDA DE CUSTO PARA ALIMENTAÇÃO E MORADIA, AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de ajuda de custo, no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) mensais, para cada médico designado para o Município de Carpina, através do "Projeto mais Médicos para o Brasil".

Parágrafo único - A ajuda de custo indicada no caput do artigo 1º, será exclusivamente utilizada para assegurar a alimentação e moradia, pelo período que perdurar o Projeto Mais Médicos no Município de Carpina.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento do município para o exercício de 2014.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Carpina, 25 de julho de 2014.

CARLOS VICENTE DE ARRUDA SILVA

Prefeito

Declarado em 13/08/14

Handwritten text, possibly a list or notes, located in the upper left quadrant of the page. The text is extremely faint and illegible.

Handwritten text, possibly a title or header, located in the upper right quadrant of the page. The text is extremely faint and illegible.

Handwritten mark or symbol, possibly a checkmark or a stylized letter, located on the right side of the page.

Handwritten mark or symbol, possibly a checkmark or a stylized letter, located on the right side of the page.